



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 162/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando à Aquisição de materiais de construção civil destinados à execução dos serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75 inciso II, §3º da Lei 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/08/2026**. Abertura da Sessão: **07/08/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$ 26.963,30**. Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 03/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2026
PROCESSO Nº1048/2026

O Município de Alta Floresta Doeste/RO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente Contratação designado pelo Decreto nº 10.979/2025, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de reforma no prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 04/08/2026**
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA: 07/08/2026 às 08h00min**
- **ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 07/08/2026 às 14h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.



2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) “Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:****

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**



4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:



7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;



f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** -

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PREFEITURA

Dispensa Eletrônica – Lei nº14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de reforma no prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2 A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, destinados à manutenção e recuperação da estrutura física do Paço Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto aos servidores e à população que utiliza os serviços públicos municipais.

1.3 A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais e que a utilização do meio eletrônico assegura maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da aquisição está fundamentada na retomada de utilização do prédio que anteriormente abrigava a sede da Prefeitura Municipal, atualmente desativado, o qual apresenta espaço físico mais amplo e melhor estruturado para o atendimento à população e para o desenvolvimento das atividades administrativas municipais, quando comparado ao prédio atualmente ocupado.

2.2 A reforma se faz necessária para adequar a edificação às condições de uso, conforto e segurança, viabilizando o retorno das atividades administrativas ao referido imóvel, sendo imprescindível a aquisição de materiais de construção e demais insumos necessários à execução dos reparos.

2.3 A retomada de funcionamento do imóvel proporcionará maior amplitude de espaço para o atendimento ao público, otimização dos setores administrativos e melhoria significativa na qualidade do ambiente de trabalho oferecido aos servidores municipais.



2.4 A ausência da referida reforma manteria o imóvel em situação de abandono, comprometendo a preservação do patrimônio público e impedindo o aproveitamento de uma estrutura já existente e adequada às necessidades da Administração Municipal.

2.5 A aquisição dos materiais permitirá a execução dos serviços de reforma de forma célere e eficiente, viabilizando a reocupação do imóvel e evitando o agravamento de danos estruturais decorrentes do longo período de desuso.

2.6 A intervenção contribuirá, ainda, para a melhoria da imagem institucional do Poder Executivo Municipal, proporcionando à população um espaço de atendimento mais amplo, confortável e adequado às demandas do município.

2.7 A reutilização do imóvel já existente representa medida de economicidade para a Administração Pública, uma vez que evita gastos significativamente maiores com a construção de uma nova edificação, aproveitando-se a estrutura física já disponível e reduzindo o impacto financeiro aos cofres públicos.

2.8 A reforma do referido prédio contribui, ainda, para a preservação do patrimônio público municipal, evitando a deterioração progressiva de uma edificação que integra o conjunto de bens imóveis da Prefeitura, valorizando o investimento já realizado em sua construção original e assegurando o pleno aproveitamento de sua infraestrutura para o atendimento das finalidades administrativas do Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando vinculada ao item 5680 – Materiais Diversos para Construção, atendendo, portanto, ao planejamento das contratações públicas municipais, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de materiais de construção civil de uso comum, tais como tijolos, cimento, areia, aditivos, telhas, parafusos e colunas de ferro, necessários à execução dos serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal, permitindo a recuperação estrutural e estética da edificação de forma econômica e eficiente, sem a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento isolado de cada insumo.



5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 5.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item;
- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela constante no item 7 deste Termo de Referência;
- 5.3. Não serão aceitos materiais reciclados, reconicionados, com prazo de validade vencido ou fora das especificações técnicas exigidas;
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características e evitar danos durante o transporte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto consistirá na entrega integral dos materiais, novos e sem uso, devendo ser realizada conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TIJOLO DE 06 FUIROS.	UND	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
02	SACO CIMENTO COM 50KG.	UND	230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00
03	AREIA MEDIA	M ³	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
04	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA REBOCOS E ARGAMASSA LÍQUIDO 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXTON	LT	7	R\$ 11,90	R\$ 83,30
05	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83MX 1,10MX5M	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
06	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110M	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
07	COLUNA DE FERRO 8MM 5/16 (7X14) 6MTS.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.963,30	

8. FORMA DE FORNECIMENTO/LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O fornecimento se dará por entrega e conferência de especificações, com a respectiva Nota Fiscal e documentos pertinentes, garantindo a entrega dos materiais em conformidade com o exigido.



8.2 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias, no Almoxarifado Central do Poder Executivo de Alta Floresta D'Oeste, localizado na Av. Minas Gerais nº 4626, CEP 76954-000, Bairro Cidade Alta, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado da contratação será com base em pesquisa de preços, em no mínimo 03 (três) cotações, no valor de **R\$ 26.963,30 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** compatível com os preços praticados no mercado.

9.2 Justificativa: valor compatível com o mercado e suficiente para o fornecimento do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à contratada:

10.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto;

10.2. Substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.3. Manter-se, durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4. Não será aceito, em hipótese alguma, produto adulterado ou fora das especificações e qualidades exigidas em Lei;

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto resultante deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.6. Cumprir os prazos e normas estabelecidas neste termo, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais;

10.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, a respeito da execução do objeto, sempre que solicitado;

10.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

11.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;



- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega;
- 11.3. Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar sanções administrativas, quando necessário.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2 O fiscal deverá acompanhar a entrega dos materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos, o fiscal deverá comunicar formalmente à Contratada, solicitando a correção ou substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

12.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos decorrentes do fornecimento dos materiais.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação no procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica

Comprovação de existência legal da empresa, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando for o caso, suas alterações.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Qualificação econômico-financeira



Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto será realizado por servidores do Almoxarifado Central designados pela Administração Municipal, de acordo com nota fiscal emitida pela empresa/fornecedor vencedor da licitação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Unidade orçamentária: 02002 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.1.1 Programa: Manutenção das Atividades da Semaf.

15.1.2 Projeto/Atividade: 2004.

15.1.3 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, A Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo de referencia, prioritariamente prazo de entrega.

16.2 A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



17. DO PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.

17.2 Todas as notas fiscais emitidas deverão conter em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e os Dados Bancários da empresa.

17.3 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

17.4 Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamento** instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1 O Termo de Referência foi conduzido de forma a demonstrar que a pretendida aquisição irá agregar valor à execução da reforma predial da Prefeitura Municipal.

18.2 Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram justificados neste TR.

18.3 Diante do exposto, solicitamos a análise jurídica e encaminhamos o mesmo para andamento processual, a fim de iniciar a aquisição de materiais de construção destinados à reforma da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por Dispensa Eletrônica, com fundamento



no art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Propostas com estimativa de despesa.
- b) Comprovação de saldo para ordenação de despesa
- c) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos
- d) Autorização da autoridade competente.

18.4 Sendo assim, se dá por encerrado o TR, sendo plenamente justificada a aquisição para solução do embarço, vale ressaltar novamente que é um recurso necessário para esta Administração, motivo pelo qual viabiliza seu fornecimento.

19. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de agosto de 2026.

Autorizo na Forma da Lei,

CLEBER DA SILVA ASSIS

GIOVAN DAMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Prefeito Municipal

Este termo foi elaborado por:

Ibrahim Portugal C. Pêgo

Matricula: 6599



ANEXO II

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TIJOLO DE 06 FUIROS.	UND	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
02	SACO CIMENTO COM 50KG.	UND	230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00
03	AREIA MEDIA	M³	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
04	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA REBOCOS E ARGAMASSA LÍQUIDO 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXTON	LT	7	R\$ 11,90	R\$ 83,30
05	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83MX 1,10MX5M	UND	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
06	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110M	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
07	COLUNA DE FERRO 8MM 5/16 (7X14) 6MTS.	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.963,30	

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Modelo de Proposta)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

- Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal



MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2026

DISPENSA ELETRONICA N.º 000/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D
OESTE E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (_____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços,



os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de



aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 –

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO